



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 046/2021 ANO XII

Divulgação: quinta-feira, 18 de março de 2021

Publicação: sexta-feira, 19 de março de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Exonerando:

- a pedido, Sérgio Augusto Veloso Brasil, do cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, código do grupo JM-DS-02, código do cargo GP-A1, PJ-85, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021, a partir de 19/03/2021.

Nomeando:

- Walid Machado Botelho Arabi, CPF 037.106.176-85, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, código do grupo JM-DS-02, código do cargo GP-A1, PJ-85, do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei n. 23.755, de 6 de janeiro de 2021.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRECATÓRIOS

INTIMAÇÕES

De ordem do Exmo. Sr. Des. James Ferreira Santos, ficam intimadas as partes, na pessoa de seu advogado cadastrado nos precatórios relacionados a seguir, para que, em 05 (cinco) dias, MANIFESTEM-SE SOBRE O CÁLCULO referente ao pagamento.

Fica o (a) ilustre procurador(a) ciente de que, para a expedição de alvará em sua titularidade, deverá ser apresentada procuração atualizada do(a) **credor/curador(a/s)**, outorgada há menos de três (03) meses, com firma reconhecida, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para receber a quitação dos valores preferenciais.

A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, CNPJ, a ser entregue no Setor de Protocolo, das 11 às 17h – Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Lourdes – CEP: 30180-143 – Belo Horizonte/MG.

Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais.

Precatório: 032 – Alimentar

Credor originário: Lucas Ferreira de Paula

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Eliana Chaves Uihôa (OAB/MG 062105); Ana Paula Campos Sabino (OAB/MG 097023) e Thiago Arantes Cunha (OAB/MG 103540).

Precatório: 033 – Alimentar

Credor originário: Nilson Magela Gomes

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador(es): Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462).

Precatório: 034 – Alimentar

Credor originário: PJUS Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Isabella Rodrigues Chaves Paula (OAB/MG 167721)

Precatório: 035 – Alimentar -PRIORITÁRIO

Credor originário: Maximiliano José Felisberto, representado pela curadora Eliene Rodrigues Felisberto

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Alexandre Carlos Albino (OAB/MG 083138).

Precatório: 036 – Alimentar

Credor originário: Credit Jus Investimentos em Direitos Creditórios Ltda

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Ricardo de Moura Fabris Carvalho (OAB/MG 072457); Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462).

Precatório: 037 – Alimentar

Credor originário: José Adilson Alves

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)

Precatório: 038 – Alimentar

Credor originário: Cláudio Francisco dos Santos

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462).

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 1342, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Fernando Galvão da Rocha**, a partir das 18h do dia 22 de março de 2021 até às 8h do dia 29 de março de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Cleonice Gonçalves Pereira e André Muradas Antunes**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**
Presidente

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

QUINTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

PORTARIA 5ª AJME Cível 02/2021

CONSIDERANDO o contido na Portaria Conjunta nº 48, de 17/03/2021, pela qual o Senhores Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais suspenderam, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, no período de 18 a 31 de março de 2021, o trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, instituindo o exercício de atribuições em regime de home office;

CONSIDERANDO que a medida já havia sido instituída, de maneira equivalente, de 15 a 19 de março de 2021, por meio da Portaria Conjunta nº 47, de 12 de março de 2021, firmada pelas mesmas autoridades;

CONSIDERANDO que a medida implicou em prejuízo à conclusão dos trabalhos da Autoinspeção Ordinária Geral/2021, da 5ª Auditoria Judiciária Militar Estadual Cível, instaurada por meio da Portaria 01/2021, de 29/01/2021, em razão da suspensão do trabalho presencial e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 22 do Provimento CJM nº 6, de 26 de outubro de 2020;

RESOLVE:

A partir desta data, prorrogar até 31 de março de 2021 o prazo de conclusão dos trabalhos da Autoinspeção Ordinária Geral/2021, da 5ª Auditoria Judiciária Militar Estadual Cível instaurada por meio da Portaria 01/2021, de 29/01/2021.

A Secretaria da 5ª Auditoria Judiciária Militar Estadual Cível deverá encaminhar cópia desta portaria ao Senhor Corregedor da Justiça Militar Estadual do Estado de Minas Gerais e ao Senhor Juiz Cooperador da 5ª Auditoria Judiciária Militar Estadual Cível.

Publique. Registre. Cumpra.

Belo Horizonte, 18 de março de 2021.

PAULO EDUARDO ANDRADE REIS
Juiz de Direito Titular da 5ª AJME Cível